

Aviso n.º 23403/2007**Nomeação de pessoal dirigente em regime de substituição**

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o meu despacho datado de 24 de Outubro do corrente ano, foram nomeados em regime de substituição por 60 dias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugada com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, os funcionários abaixo indicados nos seguintes cargos:

- Engenheiro Civil Assessor Principal do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, José António Martins Silva, para o cargo de Director de Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística;
- Engenheiro Mecânico Principal do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, Jorge Manuel da Piedade Reis para o cargo de Director de Departamento de Ambiente e Serviços Urbanos;
- Técnico Superior Principal (Jurista) do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, Célia de Fátima da Assunção Correia para o cargo de Director de Departamento de Suporte Técnico e Administrativo;
- Técnico Superior Assessor (História) do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, José António de Jesus Martins para o cargo de Director de Departamento de Educação, Cultura e Acção Social;
- Técnico Superior Assessor Principal (Psicologia) do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, Maria Eva Agostinho de Sousa para o cargo de Chefe de Divisão de Recursos Humanos;
- Técnico Superior Assessor Principal (Arquitecto) do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, Maria Filomena Garcia Sottomayor para o cargo de Chefe de Divisão de Obras Particulares;
- Engenheiro Civil Assessor Principal do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, António Manuel Monteiro Martins para o cargo de Chefe de Divisão de Planeamento e Desenvolvimento;
- Engenheiro Civil Principal do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, Manuel Carlos Gutierrez Caseiro para o cargo de Chefe de Divisão de Gestão Urbana;
- Técnica Superior Principal do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, Maria Fernanda da Conceição Rocha Gaspar para o cargo de Chefe de Divisão Financeira;
- Técnico Superior Principal (Comunicação Social) do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, Ana Rosa Machado Mendes Grade para o cargo de Chefe de Divisão de Informação e Relações Públicas;
- Técnico Superior Principal (Jurista) do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, Maria da Conceição Pacheco Centeno Santa Clara Gomes para o cargo de Chefe de Divisão Jurídica.

As nomeações em causa produzem efeitos a partir do passado dia 1 do corrente, por urgente conveniência de serviço.

Mais se torna público que os nomeados deverão tomar posse dos respectivos cargos no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

20 de Novembro de 2007. — A Vice-Presidente da Câmara, *Maria Joaquina Baptista Quintans de Matos*.

2611066559

Aviso n.º 23404/2007**Concurso externo de ingresso para 38 lugares de auxiliar de acção educativa — Alteração da data das provas**

Para os devidos efeitos se torna público que a data da prova escrita de conhecimentos gerais do concurso externo de ingresso para 38 lugares de Auxiliar de Acção Educativa, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, foi alterada para o dia 17 do próximo mês de Dezembro, pelas 10 horas, na Escola Secundária Júlio Dantas de Lagos, sita no Largo Professor Egas Moniz, em Lagos.

20 de Novembro de 2007. — A Vice-Presidente da Câmara, *Maria Joaquina Baptista Quintans de Matos*.

2611066561

CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DAS FLORES**Aviso n.º 23405/2007**

Pelo presente se torna público que a Assembleia Municipal das Lajes das Flores no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, aprovou,

na sua sessão extraordinária de 22 de Outubro de 2007, o projecto de alterações ao Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo, o qual havia sido aprovado por esta Câmara Municipal em 15 de Outubro findo, o mesmo foi presente novamente à reunião da Câmara de 29 de Outubro passado, tendo-se verificado a aprovação de uma alteração proposta pela Assembleia Municipal na sua reunião realizada em 22 de Outubro último.

6 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *João António Vieira Lourenço*.

Regulamento municipal de atribuição de bolsas de estudo (alterado e republicado)**CAPÍTULO I****Disposições Gerais****Artigo 1.º****Âmbito e Objectivos**

1 — O presente Regulamento visa o desenvolvimento educacional e a elevação cultural no município das Lajes das Flores através da atribuição anual de bolsas de estudo aos estudantes nele residentes e que frequentam ou pretendam frequentar estabelecimentos do ensino superior, tal como reconhecidos pelo Ministério da Educação.

2 — A atribuição de bolsas de estudo incide sobre os estudantes de poucos recursos económicos e com comprovado aproveitamento escolar.

Artigo 2.º**Residência**

Para os efeitos do presente Regulamento, consideram-se estudantes residentes no município das Lajes das Flores não só aqueles que se encontrem a estudar em estabelecimentos de ensino situados no concelho, mas também os que, frequentando um estabelecimento de ensino fora do município, tenham de permanecer em alojamento distinto do alojamento do seu agregado familiar.

Artigo 3.º**Bolsas de estudo**

1 — A Câmara Municipal das Lajes das Flores atribui anualmente, mediante concurso, oito bolsas de estudo aos estudantes que se encontrem nas condições fixadas no presente regulamento.

2 — As bolsas têm a duração do ano lectivo, de acordo com o calendário escolar respectivo, podendo ser renovadas por sucessivos e iguais períodos até à conclusão global dos cursos dos candidatos beneficiários.

3 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, cada estudante contemplado só poderá beneficiar da renovação da bolsa prevista na segunda parte do n.º 2, num número máximo de anos quantos os de duração global do curso respectivo no primeiro ano em que o estudante é bolseiro e se continuarem reunidos os pressupostos de carência económica que determinam a atribuição da bolsa.

4 — O disposto no número anterior não terá aplicação para os casos em que por motivo de comprovada doença ou por razões especialmente atendíveis, o bolseiro tiver de repetir um ano lectivo, não podendo, contudo, o número de anos reprovados ao longo do curso ser superior a dois.

5 — O bolseiro que mudar de curso, será penalizado em igual número de anos de frequência do curso de desistência, sujeitando-se ao disposto do n.º 3 do artigo 9.º.

6 — Todos os candidatos são obrigados a concorrer à bolsa dos serviços sociais do estabelecimento de ensino que irão frequentar.

7 — Ao valor da bolsa atribuída ao abrigo do presente Regulamento será deduzido o valor da bolsa referida no número anterior.

CAPÍTULO II**Da atribuição das bolsas de estudo****Artigo 4.º****Instrução do processo de candidatura**

As candidaturas deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

- a) Ficha de candidatura, fornecida pela Câmara Municipal;
- b) Declaração de Compromisso, fornecida pela Câmara Municipal;

- c) Fotocópia do bilhete de identidade do candidato;
- d) Fotocópia do cartão de eleitor do candidato;
- e) Fotocópias dos cartões de contribuinte de todos os membros que compõem o agregado familiar;
- f) Certificado de matrícula ou de admissão num curso superior;
- g) Declaração comprovativa da candidatura a benefícios dos serviços sociais do estabelecimento de ensino a frequentar;
- h) Certidão emitida pelo estabelecimento de ensino, a indicar o valor da bolsa social atribuída ao estudante;
- i) Certificado de aproveitamento escolar emitido pelo estabelecimento de ensino ou outro comprovativo de transição de ano lectivo;
- j) Certidão emitida pela Junta de Freguesia do local de residência do agregado familiar, comprovativa desse agregado;
- k) Fotocópias das declarações de IRS (ou o correspondente à situação fiscal), e fotocópia de demonstração da liquidação do imposto ou certificado de isenção;
- l) Indicação do número de identificação bancária — NIB, do candidato.

Artigo 5.º

Montantes

1 — Os montantes das bolsas de estudo serão aferidos em conformidade com os escalões do rendimento global ou líquido próprio ou dos agregados familiares dos candidatos contemplados de acordo com o estipulado no n.º 3 deste artigo.

2 — Os encargos mensais permanentes do agregado familiar com a saúde, todos comprovadamente existentes, serão deduzidos ao rendimento identificado no número anterior.

3 — Os escalões a que se refere o n.º 1 terão por referência o valor da pensão social em vigor, pelo que serão automaticamente renováveis sempre que haja alteração do seu montante e obedecerão à proporcionalidade apresentada no quadro I anexo ao presente Regulamento e que dele faz parte integrante.

4 — Independentemente dos montantes a que se reporta o número anterior, a Câmara Municipal suportará com o estudante, dentro de cada ano lectivo com direito a bolsa de estudo, o custo de uma passagem aérea de ida e volta, pela tarifa e modalidade mais económica, entre a residência e a localidade onde estude.

5 — Independentemente dos montantes a que se reporta o número 3 do artigo 4.º, é imposto o valor máximo de 250,00€ para o escalão 1 e fixado o valor mínimo de 100,00€ para atribuição de bolsa em qualquer um dos escalões.

Artigo 6.º

Análise das candidaturas

1 — As candidaturas serão objecto de análise por parte de funcionários administrativos, orientados por um responsável nomeado anualmente pelo Presidente da Câmara.

2 — Da análise dos processos de candidaturas, será elaborada e enviada uma lista provisória aos bolseiros, para eventuais reclamações num prazo de 10 dias.

3 — Findo o prazo de reclamação, será elaborada e publicada a lista definitiva dos bolseiros contemplados.

4 — A lista provisória e definitiva dos bolseiros, será sujeita à aprovação em reunião camarária.

Artigo 7.º

Incompatibilidades

Aos funcionários administrativos que farão a análise das candidaturas aplicam-se, com as necessárias adaptações, todas as regras legais de incompatibilidades, impedimentos e suspeição fixadas nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 8.º

Factores de ponderação

1 — A atribuição de bolsas de estudo fica sujeita à aplicação de factores de ponderação favoráveis e desfavoráveis em função da pontuação fixada no presente artigo.

2 — Consideram-se factores favoráveis de ponderação:

- a) A existência de uma capacitação comprovadamente inferior à 1.ª capacitação da tabela do quadro I (+ 15 pontos);
- b) Serem os titulares de rendimentos do agregado familiar trabalhadores por conta de outrem (+ 10 pontos);
- c) A existência, no agregado familiar, de outro estudante que tenha que permanecer deslocado da sua residência (+ 10 pontos por cada indivíduo nestas condições);
- d) Verificar-se doença comprovada que determine incapacidade para o trabalho por parte do membro do agregado familiar de quem este dependa economicamente (+ 10 pontos);

- e) Verificar-se e atestar-se a existência de deficiência sensorial ou motora por parte do estudante candidato a bolseiro (+ 10 pontos);
- f) A média de notas do estudante, arredondada para a unidade, multiplicada pelo coeficiente 5 (cinco) por cada unidade acima de 10 (dez) valores.

3 — Consideram-se factores desfavoráveis de ponderação:

- a) Serem os titulares de rendimentos do agregado familiar titulares de empresas familiares (- 10 pontos), com a excepção dos casos de empresas agrícolas;
- b) Serem os titulares de rendimentos do agregado familiar proprietários de estabelecimentos comerciais e ou industriais (- 10 pontos);
- c) Exercerem os titulares de rendimentos do agregado familiar actividades por conta própria (- 10 pontos).

Artigo 9.º

Anulação da bolsa

1 — Constitui motivo para a anulação imediata da bolsa de estudo:

- a) A prestação, pelo bolseiro ou seu representante, de falsas declarações, por inexactidão ou omissão voluntárias no processo de candidatura, quanto às condições determinantes da atribuição da bolsa de estudo;
- b) A não participação, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal da alteração das condições económicas do bolseiro susceptível de influir no montante da bolsa de estudo, no prazo de 30 dias a contar da data em que ocorra aquela alteração;
- c) A desistência do curso;
- d) Os estudantes que, não se encontrando nas condições de residência fixadas no artigo 2.º, deixem de residir no município ou nele deixem de estar recenseados.

2 — Além de ver anulada a bolsa de estudo, o infractor poderá ainda ser obrigado a repor as quantias indevidamente recebidas, acrescidas dos juros legais e sem prejuízo dos procedimentos judiciais que ao caso houver lugar.

3 — Sempre que no quadro de pessoal da Câmara Municipal se encontrem vagas, lugares compatíveis com os cursos dos bolseiros, terão estes obrigatoriamente de concorrer a esses lugares por um período igual ao que beneficiou da respectiva bolsa; caso não cumpra este requisito terá de reembolsar a Câmara do montante total recebido.

CAPÍTULO III

Das sanções

Artigo 10.º

Serviço militar

1 — O ingresso do estudante no serviço militar apenas suspende o direito à percepção da bolsa pelo período de duração do mesmo serviço.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o ingresso do estudante no serviço militar é considerado condição de alteração, para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º

Artigo 11.º

Orçamento

1 — Os encargos resultantes da aplicação do presente Regulamento serão suportados por verbas a inscrever anualmente no orçamento da Câmara Municipal das Lajes das Flores.

2 — Os escalões, capacitações e montantes das bolsas de estudo serão anualmente revistos, mediante proposta da Câmara Municipal a submeter à aprovação da Assembleia Municipal.

Artigo 12.º

Publicitação

O presente Regulamento e, bem assim, todas as listas ou avisos relacionados com as candidaturas serão afixados a partir do dia 15 de Setembro de cada ano em edital municipal e nas escolas do concelho e demais lugares públicos julgados adequados pela Câmara Municipal.

Artigo 13.º

Casos omissos

Todas as situações de omissão ou dúvida suscitada pela aplicação do presente Regulamento serão dirimidas pela Câmara Municipal das Lajes das Flores, mediante proposta fundamentada a submeter à aprovação da Assembleia Municipal.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente regulamento, depois de aprovado pela Assembleia Municipal, entra em vigor 15 dias após a sua publicação nos termos gerais e com efeitos retroactivos para o ano lectivo 2007-2008.

ANEXO

(alteração do quadro I anexo, a que se reporta o n.º 3 do artigo 5.º do capítulo II do Regulamento para atribuição de bolsas de estudo)

QUADRO I

Escalões	Capitações (rendimento <i>per capita</i>)	Valor da bolsa (em euros)
I	1,00 × pensão social	1,20 × pensão social.
II	1,50 × pensão social	1,00 × pensão social.
III	2,00 × pensão social	0,70 × pensão social.

2611066004

CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO**Aviso n.º 23406/2007**

De acordo com o disposto na alínea *a*) do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torno público que, por meu despacho exarado em 15 de Novembro de 2007, nomeei, para ocupar um lugar de técnico superior principal, do grupo de pessoal técnico superior, a funcionária, Paula Alexandra Garcia Duarte Avila, escalão 1, índice 510, da escala indiciária da função pública, no montante de 1 666,43€ e subsídio de fixação no valor de 485,26€, na sequência de concurso interno de acesso limitado.

A candidata nomeada deverá apresentar-se a aceitar o lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

16 de Novembro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Sara Maria Alves da Rosa Santos*.

2611066030

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA**Aviso n.º 23407/2007****Concurso externo de ingresso para admissão de dois técnicos profissionais de animação cultural de 2.ª classe**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 23 de Outubro de 2007, homologuei a acta classificativa dos candidatos aos lugares de dois técnicos profissionais de animação cultural de 2.ª classe, e, por meus despachos de 29 de Outubro do ano em curso, nomeei para ocuparem os lugares vagos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Leiria as candidatas Márcia Catarina Ferreira de Jesus e Lisete dos Santos Ferreira Portela, aprovadas no concurso em primeiro e terceiro lugares, com a classificação final de 16,44 valores e 14,35 valores, respectivamente, face à renúncia da candidata classificada em segundo lugar.

As candidatas acima referidas deverão aceitar os lugares no prazo de 20 dias, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

16 de Novembro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Isabel Damasceno Campos*.

2611066115

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA**Aviso n.º 23408/2007****NOMEAÇÃO****Dispensas de Estágio**

Por despacho de 05 de Novembro de 2007, do Vereador da Área de Recursos Humanos (Subdelegação de 20 de Agosto de 2007, Boletim Municipal n.º 705, de 23 de Agosto de 2007).

Filipa Pimenta Nunes, Frederico Nuno Contente Vaz e Sandra Cristina Cordeiro dos Santos Amaral, Técnicos Superiores (Restauro e Conservação), Estagiários, do grupo de pessoal técnico superior, foram nomeados, após terem sido dispensados de estágio, por estarem reunidos os requisitos previamente definidos, Técnicos Superiores (Restauro e Conservação) de 2.ª Classe, do grupo de pessoal técnico superior, do quadro de pessoal deste Município.

Angela Filomena Salgueiro da Cruz, Sandra Margarida Peralta Paideira e Vanda Patrícia Pinto Sequeira Dinis, Técnicos de Contabilidade e Administração, Estagiários, do grupo de pessoal técnico, foram nomeados, após terem sido dispensados de estágio, por estarem reunidos os requisitos previamente definidos, Técnicos de Contabilidade e Administração de 2.ª Classe, do grupo de pessoal técnico, do quadro de pessoal deste Município.

16 de Novembro de 2007. - O Director Municipal, Luís Centeno Fragoso.

2611065939

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ**Aviso n.º 23409/2007**

Para os devidos efeitos, se torna público que, em 02 de Novembro de 2007, foi celebrado contrato administrativo de provimento com Paulo Alexandre Caetano Correia Pina, para realização de estágio de ingresso na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira de médico veterinário, nos termos das alíneas d), e) e f) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho e Decreto-Lei n.º 116/98 de 05 de Maio, produzindo o mesmo efeitos a partir da data da sua assinatura. (Não carece de visto do Tribunal de Contas)

9 de Novembro de 2007. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Manuel Possolo Morgado Viegas*.

2611066486

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES**Aviso n.º 23410/2007****Concurso externo de ingresso para admissão a estágio de nove lugares para técnico superior**

Para os devidos efeitos, torna-se pública, nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, a lista dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso mencionado em epígrafe.

Candidatos admitidos: Acácio Eugénio Coelho Rebelo, Adelaide Santos Cruz, Adelino Dos Santos Figueiredo, Afonso Keel Coelho Pereira, Alberto José Ferraz Freitas Amaral, Alcino Paulo Dias Rio, Alexandra Helena Neto Silva Morgado, Alexandra Isabel Martins António, Alexandra Paula Jerónimo Matos, Alexandra Rita Martins Barreira Frutuoso Melo, Alexandra Sofia Lopes Ferreira Costa, Álvaro Manuel Quintas Carvalho, Amélia Adelaide Lopes Machado, Ana Carina Bernardo Figueiredo, Ana Carina Mauricio Silvestre, Ana Carina Pinto Almeida Valente, Ana Carla Martins Garcia, Ana Catarina Freire Pimenta, Ana Catarina Gomes Pereira Medina Vicente, Ana Clara Cabral Janeiro, Ana Cláudia Moreira Costa Rebelo Castro Roriz, Ana Cristina Albuquerque Silva Reis, Ana Cristina Alves Antunes, Ana Cristina Cardoso Martins Buxo, Ana Cristina Coutinho Lopes, Ana Cristina Jesus Fonseca, Ana Cristina Martins Cunha, Ana Cristina Raminhos Gancho, Ana Cristina Santos Ribeiro, Ana Filipa Ferreira Costa, Ana Filipa Oliveira Matias Forca, Ana Filipa Pinto Pinheiro Ferreira Sirkissoon, Ana Isabel Carvalho Almeida, Ana Isabel Monteiro Esperança, Ana Isabel Pedro Salgueiro, Ana Isabel Pires Mota Paiva, Ana Isabel Santos Olaia, Ana Isabel Santos Tarouco, Ana Lúcia Gomes Rodrigues Lopes, Ana Lúcia Runa Pereira, Ana Luísa Martins Pereira, Ana Mafalda Matias Mourao Cachola, Ana Mafalda Sousa Azevedo Pereira Filipe, Ana Margarida Cruz Caldas Costa, Ana Margarida Grilo Dias, Ana Margarida Madeira Ribeiro Sardoeira, Ana Margarida Osvaldina Costa David Alves, Ana Margarida Rodrigues Silva Lé, Ana Margarida Sá Rodrigues Almeida, Ana Margarida Sanches Gonçalves, Ana Margarida Vieira Gomes, Ana Maria Almeida Nobre Silva, Ana Maria Amaro Roque, Ana Maria Bijoias Mendonça, Ana Maria Lameiras Moutinho Marta, Ana Maria Pires Caramona, Ana Maria Prates Martins, Ana Marta Guerreiro Lima Cunha, Ana Micaela Correia Gonçalves, Ana Patricia Gonçalves Casquilho Pereira Oliveira, Ana Patricia Oliveira Rodrigues, Ana Paula Antunes Garcia, Ana Paula Branquinho Belo, Ana Paula Costa Gil Jerónimo, Ana Paula Longo António Fernandes, Ana Paula Lopes Pinto, Ana Paula Martinho Loureiro Antunes, Ana Paula Martins